Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 094/2013 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Estabelece a divulgação nas capas dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano dos critérios de isenção ou beneficio no pagamento do referido Imposto.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 94/13

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1° - Na capa dos carnês de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano deverá constar os requisitos para a isenção do imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos, de acordo com a Lei nº. 1965/89 e suas alterações.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 16 de setembro de 2013.

Kielse Chiari Munis
= Vereador - PMN

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 16/SET/2013 13:37 000066962

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FLS Nº 03
PROC. Nº PL 94/13

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei estabelece que nas capas dos carnês de (IPTU), Imposto Predial Territorial Urbano, sejam impressos os requisitos para isenção do Imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos.

Podemos denominar como um serviço de utilidade pública, pois também é de obrigação do poder Executivo informar aos munícipes seus direitos, sendo este, muitas vezes, despercebidos pelos contribuintes, principalmente os mais carentes, que não dispõem de informações.

Este procedimento oferecerá informação aos contribuintes que mais carecem deste desconto ou isenção.

Assim, contando com a compreensão dos nobres Vereadores, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro do mais breve possível.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 16 de setembro de 2013.

Kielse Chiari Munis
= Vereador - PMN

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS R. DE LIMA 16/SET/2013 13:37 800066965